

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E SETAS SINAIS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº 042/17

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e **SETAS SINAIS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na rua Martim Afonso, nº 184 – Belenzinho – CEP: 03057-050, Tel.: 011 – 5587-3771, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.401.239/0001-85, Inscrição Estadual nº 149.484.475.115, neste ato representada por Elvio Luís Ruggi, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.777.559-2 e inscrito no CPF/MF nº 759.131.438-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa o presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Fornecimento de Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Orientação, com fornecimento de material, conforme as especificações dos Anexos deste instrumento.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.2 O prazo para a confecção e fornecimento das placas será descrito na Ordem de Serviços de acordo com as necessidades da **URBES**, que será em média de 20 (vinte) dias, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES
TRANSPORTES - URBES
JURIDICO
e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

2.3 Se constatado que as placas não estão de acordo com as especificações, fica a **CONTRATADA**, responsável pela sua reparação imediata a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 05 (cinco) anos para as películas e de 07 (sete) anos para as placas (conforme indicado na proposta).

2.5 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

3.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do **IPC-FIPE**, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

3.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **subitem 6.3** deste Contrato.

URBES
Trânsito e Transportes

JURÍDICO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme Anexo II.

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado na respectiva Ordem de Serviço, com vencimento para 30 (trinta) dias do recebimento do material, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL 961/17.

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: lbacci@urbes.com.br e lcamargo@urbes.com.br e asouza@urbes.com.br

4.2.2 Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos materiais entregues serão realizados pela Gerência de Sinalização Viária da **URBES**.

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

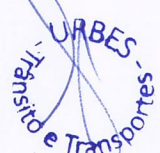
4.4 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

4.8 O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IGPM** após o transcurso do período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente temo, mediante análise e aceitação da **URBES**.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atendimento de todas as Ordens de Serviços emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do contrato;

5.2 Serviços de confecção e fornecimento sob as descrições do **Anexo I** e quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Serviços.

5.3 Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais do fornecimento definidos pela **URBES**.

5.4 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à execução do contrato.

5.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.6 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto deste contrato.

5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.8 Apresentar à **URBES** modelo digitalizado das placas, antes da confecção final, considerando que o **Anexo I** poderá sofrer alterações nas toponímias, mensagens e formato, sem alteração da quantidade (m2) **CONTRATADA**.

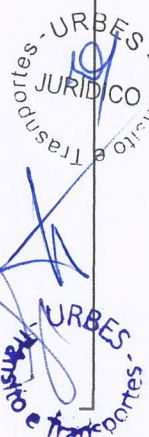
5.9 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando o critério exclusivo da **URBES** a aceitação total ou parcial do material, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo;

5.10 A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder ao fornecimento satisfazendo todas as condições e exigências técnicas contidas no **Anexo I**, sob pena de devolução dos materiais confeccionados, podendo, ainda, a **URBES** cancelar a respectiva Ordem de Serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no presente contrato.

5.11 A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no presente contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

5.12 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

5.13 Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços prestados.

5.14 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.15 Atender as solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários e total estipulados no presente contrato.

5.16 A CONTRATADA obriga-se a atender e observar o contrato e seus anexos em sua integralidade.

5.17- A CONTRATADA obriga-se a responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

5.18 No ato da entrega, o material que não satisfazer as exigências técnicas destas especificações implicará em sua rejeição, inclusive, se constatados danos nas embalagens, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias, para a substituição dos novos materiais que deverão estar de acordo com a especificação deste contrato ou no caso da falta destes, por outros de qualidade superior, desde que sejam aceitos pela **URBES**.

5.19 Após o recebimento dos materiais e posteriormente, quando da abertura da embalagem, sendo constatado que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **CONTRATADA** responsável pela sua retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES** e pela substituição dos materiais recusados em até 07 (sete) dias, a contar da retirada dos mesmos.

5.20. Caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas nas especificações deste contrato, os mesmos serão devolvidos e a **URBES** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no presente contrato.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer da prestação de serviços, ora contratada.

6.4 A **URBES** designa o Sr. Altair Ap. de Souza Cesar, Gerente de Sinalização Viária com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.4.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

6.4.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso na execução da Ordem de Serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor por itens remanescentes da Ordem de Serviço, por material não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até o limite de 10(dez) dias.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES - Trânsito e Transportes
JURÍDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

7.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.5 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc). obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

8.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.30.44 – Programa 5007 - Ação 2314.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 026/17, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 961/17.

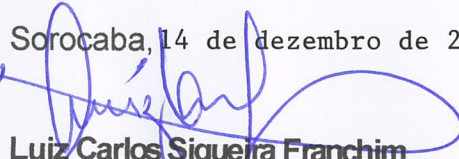
10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

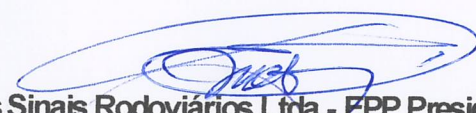
10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

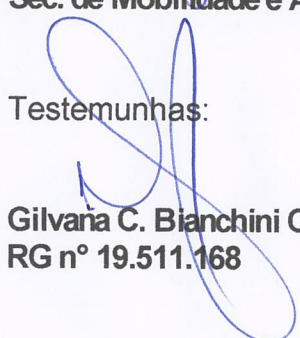
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017.


Luiz Carlos Siqueira Franchim
URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade


Setas Sinais Rodoviários Ltda - EPP Presidente da
Elvio Luís Ruggi

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168


Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO DE PLACAS ORIENTAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A ESFERAS INCLUSAS OU LENTES PRISMÁTICAS / TIPO III-A ESFERAS ENCAPSULADAS OU LENTES PRISMÁTICAS.

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

FACE PRINCIPAL: A Chapa de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de película refletiva tipo I-A, conforme disposto abaixo:

PELÍCULA: As películas refletivas utilizadas na parte frontal das placas devem ser do tipo I-A, grau de refletividade do tipo micro esferas inclusas ou lentes prismáticas e sobre a mesma, será aplicado tarjas, legendas e símbolos recortados em equipamento eletrônico apropriado para películas refletivas tipo III-A, grau de refletividade do tipo micro esferas encapsuladas ou lentes prismáticas, tudo dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e ser apresentado por meio de cópias autenticadas do certificado de conformidade da Norma ABNT-NBR 14644, fornecidas por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas – **ABIPTI**.

Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos será realizado novo ensaio para contra prova, a URBES solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão a expensas do detentor da ata.

Fica também a exclusivo critério da **URBES**, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

FACE OPOSTA: Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C.

IDENTIFICAÇÃO: As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: URBES, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

Obs: Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.

Garantia Mínima: 05 (cinco) anos para película e 07(sete) anos para a placa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES - Trânsito e Transportes
JURÍDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ESPECIFICAÇÃO DE PLACAS ORIENTAÇÃO - MODULADA COM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A ESFERAS INCLUSAS OU LENTES PRISMÁTICAS / TIPO III-A ESFERAS ENCAPSULADAS OU LENTES PRISMÁTICAS.

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

FACE PRINCIPAL: A Chapa de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de película refletiva tipo I-A, conforme disposto abaixo:

PELÍCULA: As películas refletivas utilizadas na parte frontal das placas devem ser do tipo I-A, grau de refletividade do tipo micro esferas inclusas ou lentes prismáticas, e sobre a mesma, será aplicado tarjas, legendas e símbolos recortados em equipamento eletrônico apropriado para películas refletivas tipo III-A, grau de refletividade do tipo micro esferas encapsuladas ou lentes prismáticas, tudo dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e ser apresentado por meio de cópias autenticadas do certificado de conformidade da Norma ABNT-NBR 14644, fornecidas por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas – **ABIPTI**.

Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos será realizado novo ensaio para contra prova, a **URBES** solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão a expensas do detentor da ata.

Fica também a exclusivo critério da **URBES**, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

MÓDULO: Fixação em todo o contorno da face oposta da placa, de reforço de alumínio, em perfil tipo T, de 1" ou cantoneira de 1", ou tubo retangular de 1" x ½", fixado por meio de rebites também em alumínio.

Os módulos deverão formar um quadro no verso da placa. Os espaços entre as barras paralelas com vão superior a 1,5m de comprimento deverão receber uma barra do mesmo perfil paralelamente a estas. Todo o quadro deverá ser do mesmo material utilizado nas placas e também devem ser passar pelos mesmos tratamentos e pinturas das chapas.

FACE OPOSTA: Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES
TRANSPORTES E TRÂNSITO
JURÍDICO

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

IDENTIFICAÇÃO: As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: URBES, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

Obs: Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.

Garantia Mínima: 05 (cinco) anos para película e 07(sete) anos para a placa.

ESPECIFICAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Com Sinais Impressos refletivos tipo I-A, micro esferas inclusas ou lentes prismáticas.

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

FACE PRINCIPAL: A Chapa de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de sinal impresso refletivo, confeccionado em película refletiva tipo I-A, conforme disposto abaixo:

Os sinais impressos refletivos deverão ser confeccionados pelo processo Silk-Screen em equipamento semiautomático apropriado para esse fim, utilizando películas refletivas especificadas pela norma da ABNT 14644, impressos com pastas translúcidas que atendam cores, aderência, durabilidade e refletividade, obedecendo o mínimo exigido pela norma da ABNT 14644.

PELICULA: As películas utilizadas nas placas devem ser refletivas do tipo I-A, grau de refletividade do tipo micro esferas inclusas ou lentes prismáticas, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e serem apresentadas por meio de cópia autenticada do certificado de conformidade da Norma ABNT-NBR 14644, fornecida por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas – **ABIPTI**. Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos será realizado novo ensaio para contra prova, a URBES solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão a expensas do detentor da ata.

Fica a exclusivo critério da **URBES**, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

FACE OPOSTA: Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semi-brilhante, com secagem em estufa 140°C.

IDENTIFICAÇÃO: As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: URBES, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO PARA TODOS OS TIPOS DE PLACAS

Para efeito de pagamento será considerada a área quadrada real de cada placa, exemplo:

Placa R6a "redonda" de diâmetro de 60 cm – metragem quadrada considerada para medição=0,28m²);

Obs: Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.

Garantia Mínima: 05 (cinco) anos para película e 07(sete) anos para a placa.

Handwritten signature and circular stamp of the Jurídico department of URBES - Trânsito e Transportes.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Descrição	Qtde. Estim.	Unid	R\$ Un.	R\$ Total R\$
1	1	Confecção e fornecimento de Placas de Regulamentação e Advertência, conforme Anexo I deste contrato.	2.000	m2	198,00	396.000,00
	2	Confecção e fornecimento de Placas de Orientação, conforme Anexo I deste contrato.	120	m2	245,50	29.460,00
	3	Confecção e fornecimento de Placas de Orientação Moduladas, conforme Anexo I deste contrato.	30	m2	318,00	9.540,00
Valor Total Estimado:						435.000,00

Handwritten signature and stamp:

Stamp: URBES - Trânsito e Transportes JURIDICO

Handwritten signature: [Signature]

Stamp: URBES - Trânsito e Transportes

Handwritten signature: [Signature]

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
 e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: SETAS SINAIS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP

CONTRATO N° 042/17

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Fornecimento de Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Orientação, com fornecimento de material.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: Empresa de Desenv. Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: **Luiz Carlos Siqueira Franchim** – Diretor Presidente da URBES

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: lfranchim@urbes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: Setas Sinais Rodoviários Ltda - EPP

Nome e Cargo: **Elvio Luís Ruggi** – Procurador Administrador

E-mail institucional: setas.com@globo.com

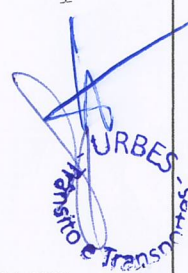
E-mail pessoal: elvio.setas@gmail.com

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO 11**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES****CONTRATADA: SETAS SINAIS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP****CONTRATO Nº 042/17****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Fornecimento de Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Orientação, com fornecimento de material.

Nome	Luiz Carlos Siqueira Franchim
Cargo	Diretor Presidente
RG nº	4.405.871-8
CPF nº	766.244.048-68
Endereço(*)	Rua Coronel Cavalheiros, 170 – EDI/11 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-640
Telefone	(15) 3042-0819
E-mail institucional	transporte@urbes.com.br
E-mail pessoal	lfranchim@urbes.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Gilvana C. Bianchini Cruz
Cargo	Diretora Administrativa e Financeira
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua: Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama CEP 18030-275 - Sorocaba/SP
Telefone e Fax	(015) 3331-5004 e (015) 3331-5008
E-mail	gbianchini@urbes.com.br

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

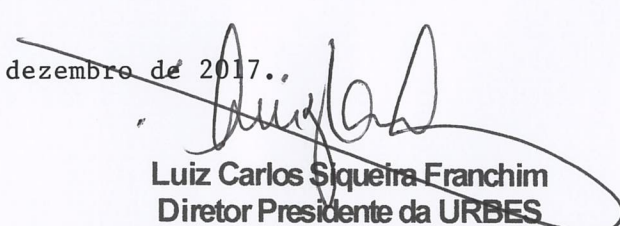
**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES****CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80****CONTRATADA: SETAS SINAIS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP****CNPJ Nº: 08.401.239/0001-85****CONTRATO Nº 042/17****DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2017.**VIGÊNCIA:** De 14/12/17 à 13/12/18**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Fornecimento de Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Orientação, com fornecimento de material.**VALOR:** R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017..



Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da URBES
Sec. de Mobilidade e Acessibilidade
lfranchim@urbes.com.br

